



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PORTARIA Nº 04/2026

"Define, nos termos do §2º do art. 4º da Resolução nº 05/2025, que a participação de servidores nas reuniões configura a situação prevista no inciso II do §1º do art. 4º, e estabelece os servidores abrangidos, a duração e o período de vigência."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, por meio de seu presidente, **Paulo Sérgio do Amaral**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 4º, §1º, inciso II, e §2º, da Resolução nº 05/2025, que autoriza a Presidência a definir, por ato próprio, hipóteses específicas em que a participação de servidores em atividades institucionais será enquadrada na situação ali prevista;

Considerando a necessidade de suporte técnico e institucional durante as reuniões plenárias da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a participação nas reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, sejam elas preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes ou especiais, configura a situação prevista no inciso II do §1º do art. 4º da Resolução nº 05/2025, aplicável aos servidores relacionados abaixo:

I – Marília Nunes de Carvalho, Diretora de Gestão e Assessoria Parlamentar;

II – Vilson Benfica Mendes Júnior, Assessor de Comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

§1º Para os efeitos desta Portaria, o período a ser considerado para fins de cômputo da jornada corresponde a 05 (cinco) horas por reunião, compreendendo:

I – 04 (quatro) horas referentes ao período máximo de duração da reunião ordinária, nos termos do art. 72 do Regimento Interno;

II – 01 (uma) hora adicional destinada à chegada antecipada do servidor e à preparação dos trabalhos, permanecendo este à disposição da Administração.

§2º O período de vigência desta Portaria fica fixado até 31 de dezembro de 2026.

§3º O disposto no §1º aplica-se independentemente da duração efetiva da reunião, desde que o servidor permaneça à disposição da Câmara no período integral ali definido.

Art. 2º O tempo despendido pelos servidores nominados nas reuniões plenárias integrará a respectiva jornada semanal de trabalho, nos termos da Resolução nº 05/2025.

Art. 3º Compete ao Presidente a organização e distribuição do remanescente da jornada semanal dos servidores abrangidos, observada a continuidade do serviço e o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, 20 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará